



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
 Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
 ...15.1.03.1.23..
ÀS10:10...**Horas**
Ass.:*J*.....

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 28/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR DUDA POMPERMAYER (PP) – **FAVORÁVEL**

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária N° 28/2023 passa a ter **Parecer FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públcas.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

E *R* *B*
 Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**
 Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públcas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N°: 28/2023

PROCESSO N°: 37/ 2023

VEREADOR RELATOR: DUDA POMPERMAYER – PROGRESSISTAS

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 28 de fevereiro de 2023

AUTOR: Sr. Prefeito Municipal

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.524,68.

O Vereador DUDA POMPERMAYER, relator do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor R\$ 3.524,68 (três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

O valor será distribuído para o Ensino Fundamental em “Outros serviços de terceiros em pessoa jurídica no valor de R\$ 3.399,40” e em Outros Encargos “Outros serviços de terceiros em pessoa jurídica no valor de R\$ 125,28”. Consta no Projeto a justificativa que conforme orientação da SEDUC/RS, ratificada pela 16a CRE, os valores remanescentes e não utilizados devem ser devolvidos aos cofres do Estado.

O projeto atende todos requisitos necessários e está de acordo com a Lei Orgânica do Município, e com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públcas.

Sala das Sessões, “Fernando Ferrari”, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


Vereador DUDA POMPERMAYER
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023